



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 035/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.447.944/0001-87, localizada à Rua 27 de Março nº 390, Centro, Bento de Abreu-SP, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ LUIZ MAREGA, portador da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 8.425.759-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 035.778.198-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS, MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.056.558/0001-38, sediada à Rua Maceió nº 68, Bairro MetrÓpole, na cidade de Dracena-SP, CEP 17900-000, neste ato representada pela Sra. Bruna Carolina Zanardi Diniz Gatti, portadora do RG-SSP-SP nº 34.174.612-5 e inscrita no CPF-MF sob o nº 299.934.718-95, residente e domiciliada à Rua Recife nº 625, Alto da Estação, na cidade de Junqueirópolis-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, que tem justo e combina do que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para as funções de Agente de Combate à Endemias e Farmacêutico, incluindo Organização e Execução do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, ou seja, 10 de maio de 2024 a 09 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- d) Disponibilizar os locais de realização das Provas e disponibilizar equipamentos, veículos, máquinas e materiais, se necessários, à realização das provas práticas, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como os requisitos de habilitação/qualificação apresentadas.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato e termo de referência.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro da vigência contratual, em conformidade com a proposta apresentada, bem como ao termo de referência que se integram a este instrumento.

4.2 – A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto deste contrato será exercida pela Sra. Márcia Moreira, nos termos do Decreto Municipal nº 3.104, de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E VALOR

5.1 – Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviço e a aprovação do objeto.

Parágrafo único – O valor a que se refere este contrato é com relação à prestação de serviços para realização de Concurso Público para as funções de Agente de Combate à Endemias e Farmacêutico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, conforme as condições imposta na clausula quinta deste contrato e a nota deverá ser entregue em mãos ou encaminhada por e-mail ao setor de compras desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020202 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0026.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Serviços Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 040

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial do Município, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 – O contrato poderá ser extinto de acordo com o CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS – Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegia do que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Bento de Abreu, 10 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ MAREGA
Prefeito Municipal

CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA
Bruna Carolina Zanardi Diniz Gatti